



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 1.917/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 1.917/2025-SEURB/PMA, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025-CIMESMI, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 42/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas**, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base na cláusula 3.6 da referida Ata. O objeto é a **Aquisição de Material de Expediente e de Limpeza, para atender à demanda da SEURB, conforme Estudo Técnico Preliminar**. Contratação a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua - SEURB e a beneficiária da Ata de Registro de Preços, **FERREIRA COMERCIAL LTDA** (35.410.394/0001-30), no valor total de **R\$87.248,51** (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Consta nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01/04); Cópias de notas de empenho (fls. 05/14); Estudo Técnico Preliminar – ETP com estimativa preliminar de valor e matriz de riscos, ratificado pela ordenadora de despesas da SEURB (fls. 15/25v); Pesquisa mercadológica (fls. 26/70); Print de tela indicando existência da ARP em questão (fl. 71); Relação dos itens pretendidos de acordo com a ARP em questão, demonstrando vantajosidade em aderi-la (fls. 72/74); Justificativa e autorização da ordenadora de despesas da SEURB para adesão (fls. 75/76); Cópias dos documentos da licitação original: ARP em questão, TR, edital, minuta contratual, parecer jurídico, aviso de licitação, ata de realização; publicação do extrato da ARP, termo de homologação (fls. 77/169v); Ofício à empresa beneficiária da ARP, com o devido aceite (fls. 170/173); Documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa (fls. 174/210); Ofício direcionado ao órgão gerenciador, com a devida resposta autorizativa (fls. 211/214); Despacho da gestora da SEURB solicitando dotação orçamentária (fls. 215/223v); Reservas Orçamentárias (fls. 224/225); Despacho do processo para análise e manifestação da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 1.917/2025

Geral do Município – PROGE (fl. 227); Pedido de diligências da PROGE (fls. 228/229); Minuta contratual (fls. 230/239); Despacho para a Secretaria Municipal de Licitações - SML e complementação de documentos da empresa (fls. 240/246); Despacho da SML com opinião favorável à contratação em comento (fl. 247); Parecer jurídico nº 082/2025 da PROGE, com manifestação FAVORÁVEL à adesão acatado pela Subprocuradora geral (fls. 248/251); Pedido de diligências desta Controladoria Geral, atendido com complementação de documento ausente do pregão original: parecer do controle interno.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, estando o procedimento apto à formalização do contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada se encontra revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à demanda da SEURB e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 25 de março de 2025.